



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 21 de janeiro de 2026.

Ofício nº 010/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), necessário para início das obras de pavimentação e adequação de vias no Município.

Trata-se de recursos financeiros repassados pelo Governo Federal no exercício de 2025, oriundos da emenda parlamentar 202539550001, de autoria do Deputado Federal David Soares, cuja autorização legislativa já havia sido aprovada por essa Casa de Leis, conforme comprova a Lei Municipal nº 5.038, de 14 de agosto de 2025.

Ocorre que, em razão de atraso na conclusão do processo licitatório, não foi possível iniciar ainda no exercício de 2025 as obras de recuperação asfáltica da avenida Vicente José Parise. Desta forma, torna-se necessária que a matéria seja analisada e aprovada novamente por essa Casa de Leis.

Esclarecemos que a Prefeitura já celebrou contrato com a Empresa SULPAV Terraplanagem e Construções Ltda., para execução das obras com fornecimento de material e mão de obra, sendo que o Contrato Administrativo nº 063/2025, anexamos para melhor análise dos senhores Vereadores.

Por versar o presente diploma de matéria de cunho financeira e autorizativo, sua aplicação e elaboração deverá contemplar a devida inclusão na Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Tratando-se de crédito adicional especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no art. 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02.15.452.0014-2.002-33.90.39.00 - FONTE 05	Outros Serviços de Terceiros PJ	396.000,00
---	---------------------------------	------------

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), por força de repasses do Governo Federal, para obras de pavimentação e adequação de vias, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de de 2026.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 010/2026, de 21 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal